



## Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300

e-mail: [contabilidade@japuraparana.pr.gov.br](mailto:contabilidade@japuraparana.pr.gov.br) - CEP: 75.788.000-0001-39 - Japurá/PR

Estado do Paraná

## DECRETO N° 169/2023

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município de Japurá, para os fins de atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 43.209/2023, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais), para a realização de despesas com a realização da dotação do exercício em vigor, no valor de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais).

## DECRETA

Art. 2º - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o equivalente ao resultado da dotação do exercício em vigor, no valor de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



## Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300

e-mail: [contabilidade@japuraparana.pr.gov.br](mailto:contabilidade@japuraparana.pr.gov.br) - CEP: 75.788.000-0001-39 - Japurá/PR

Estado do Paraná

## Art. 2º - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o equivalente ao resultado da dotação do exercício em vigor, no valor de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais).

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município de Japurá, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais), para a realização de despesas com a realização da dotação do exercício em vigor, no valor de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais).

Art. 2º - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o equivalente ao resultado da dotação do exercício em vigor, no valor de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal "Manoel Ferreira Filho" de Japurá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER  
Prefeita Municipal

ADRIANA CRISTINA POLIZER - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 10.000,00

04.002 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. P. P. Japurá Acréscimo 417.000,00

04.122.002.001.0002 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA 417.000,00

3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 417.000,00

80 001000 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 417.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 14.000,00

04.122.002.001.0001 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA 14.000,00

3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.000,00

90 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 14.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 8.000,00

04.002 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. P. P. Japurá Acréscimo 10.000,00

04.122.002.001.0003 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 10.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 10.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00

04.122.002.001.0002 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS 130.000,00

3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPSS, RESERVA REMUNERADA 130.000,00

000040 Regime Próprio de Previdência Social - RPSS 130.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 255.000,00

04.002 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. P. P. Japurá Acréscimo 255.000,00

04.122.002.001.0004 PESOES DE BENEFÍCIOS 255.000,00

3.1.90.01.00.00 PENSOS DO RPSS E DO MILITAR 255.000,00

140 00040 Regime Próprio de Previdência Social - RPSS 255.000,00

04.002 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. P. P. Japurá Acréscimo 8.000,00

04.122.002.001.0005 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 8.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 8.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00

04.122.002.001.0006 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 130.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 130.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00

04.122.002.001.0007 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 130.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 130.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00

04.122.002.001.0008 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 130.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 130.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00

04.122.002.001.0009 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 130.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 130.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00

04.122.002.001.0010 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 130.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 130.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00

04.122.002.001.0011 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 130.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 130.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00

04.122.002.001.0012 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 130.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 130.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00

04.122.002.001.0013 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 130.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 130.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00

04.122.002.001.0014 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 130.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 130.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00

04.122.002.001.0015 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 130.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 130.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00

04.122.002.001.0016 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 130.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 130.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00

04.122.002.001.0017 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 130.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 130.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00

04.122.002.001.0018 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 130.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 130.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00

04.122.002.001.0019 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 130.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 130.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00

04.122.002.001.0020 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 130.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 130.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00

04.122.002.001.0021 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 130.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 130.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00

04.122.002.001.0022 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 130.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 130.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00

04.122.002.001.0023 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUVICINA 130.000,00

100 00100 Taxa de Administração/Reservas de Sobra da Taxa de Administração do RPSS 130.000,00

04 JAPURAPREV - Inst. De Prev. Serv. Pub. Japurá Acréscimo 130.000,00</p

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**

PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES  
Av. Dr. Góes de Mesquita Filho n° 778 – Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000  
CNPJ/MF n° 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná

Email: [legisjussara@uol.com.br](mailto:legisjussara@uol.com.br)  
Site: [www.camarajussara.pr.gov.br](http://www.camarajussara.pr.gov.br)

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ PÚBLICA O ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N° 326/23 RELATIVO AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO ANO DE 2020 E INFORMA QUE O PROCESSO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO NO PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS PARA ANÁLISES E O INTERESSADO PODERÁ ENTRAR EM CONTATO PELOS FONES: (44) 3628-1374 OU (44) 9 9142 6798.**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO N°: 486070/22  
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JUSSARA  
INTERESSADO: MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, MUNICÍPIO DE JUSSARA, ROBISON PEDROSO DA SILVA  
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

**ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N° 326/23 - Tribunal Pleno**

Recurso de revista. Município de Jussara. Exercício de 2020. Falha decorrente da inobservância ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal convertida em recomendação de ressalva diante da comprovação de despesas destinadas ao combate à Covid-19 e do cancelamento de restos a pagar não processados. Conhecimento e provimento parcial do recurso. Conversão da falha em recomendação de ressalva das contas.

1. Trata-se de Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini (peça 24), Prefeito do Município de Jussara no exercício de 2020, em face do Acórdão de Parecer Prévio n.º 140/22 da Segunda Câmara (peça 21) que recomendou a irregularidade das contas do responsável em decorrência da infração ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ainda, pela decisão impugnada, este Tribunal recomendou a ressalva das contas em razão de déficit das fontes não vinculadas, no índice acumulado de 2,34%, e regularização, no exercício seguinte, do aporte para cobertura do laudo atuarial.

O recorrente, nas peças 24 a 30, em síntese, afirmou que houve o comprometimento das disponibilidades em razão de ações de combate à pandemia causada pelo Covid-19, apresentou novos elementos de prova nesse sentido. Defendeu que não teria havido o desequilíbrio das contas, bem como que os dados dos autos comprovariam o esforço da gestão em atender necessidades prioritárias da população. Com isso, postulou a reforma da decisão para que seja emitido parecer prévio pela regularidade das contas. Subsidiariamente, postulou que a falha seja convertida em recomendação de ressalva das contas.

Pelo Despacho n.º 665/22-GCFAMG (peça 31), o recurso foi recebido e determinado o sorteio de novo relator.

Em atenção à tramitação regimental, pelo Despacho n.º 939/22-GCIZL (peça 34), foi determinada a remessa dos autos à unidade instrutiva e ao Ministério Público de Contas.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, pelo Parecer n.º 6046/22 (peça 35), manifestou-se pelo conhecimento e provimento parcial do recurso para converter a falha em recomendação de ressalva das contas. Nesse sentido, entendeu pela possibilidade de exclusão dos cálculos dos empenhos realizados para combate da pandemia causada pelo Covid-19, bem como dos empenhos não processados cancelados no exercício de 2021.

O Ministério Público de Contas, pelo Parecer n.º 383/23 (peça 36), corroborou a análise técnica.

**É o relatório.****2. Passo à análise das razões recursais.****2.1. Contrair despesas no período vedado pelo art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

O Recorrente apresentou novos elementos de prova que evidenciaram gastos com o enfrentamento do Covid-19 e alegou que o resultado não causou prejuízo ao Município, uma vez que teria havido superávit no exercício seguinte. Argumentou, ainda, que houve maiores despesas com saúde e educação, o que evidenciaria os esforços da gestão em atender o interesse público. Dessa forma, postulou a reforma da decisão para que seja emitido parecer prévio pela regularidade das contas. Subsidiariamente, postulou que a falha seja convertida em recomendação de ressalva das contas.

Razão lhe assiste.

As contas receberam a recomendação de irregularidade, tendo em vista que, conforme dados da Instrução n.º 4759/2021 (peça 8), em 30/04/2020, o Município de Jussara apresentou o déficit de disponibilidades das fontes livres de R\$ 444.081,51 (fl. 23 da peça 8) e encerrou o exercício, em 31/12/2020, com o déficit de R\$ -273.605,81 (fl. 23 da peça 8).

Tendo em vista que a indisponibilidade financeira foi constatada nos dois últimos quadrimestres do exercício, em princípio, configurou-se a infração ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Todavia, em sede recursal, a Coordenadoria de Gestão Municipal, pela Instrução n.º 140/22 (peça 35), constatou que o Município de Jussara cometeu equívoco no lançamento de empenhos relativos ao combate à pandemia causada pelo Covid-19. São empenhos no valor total de R\$ 117.223,06, lançados como empenhos ordinários nas fontes livres. Contudo, deveriam ser classificados, entre as classes de empenhos especificamente relacionados ao combate da pandemia, conforme Nota Técnica n.º 006/2020-SIM-AM<sup>1</sup>. Assim, os valores foram excluídos do cálculo em relação às fontes livres.

Em seguida, a Coordenadoria de Gestão Municipal, identificou empenhos de restos a pagar não processados cancelados no exercício de 2021, cujo impacto se deu nas fontes livres em relação ao exercício de 2020, no valor total de R\$ 682.102,18 (fls. 14/15 da peça 35).

Com a correção dos cálculos, ajustou-se o saldo final das fontes livres, que apresentaram o total de R\$ 525.719,43 (fl. 15 da peça 35), restando sanada dessa forma a falha.

Portanto, em face dos novos cálculos, acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, para dar provimento parcial ao presente recurso a fim de converter a falha em recomendação de ressalva diante das impropriedades identificadas na classificação das despesas.

3. Face ao exposto, VOTO no sentido de que este Tribunal Pleno conheça do presente Recurso de Revista, para no mérito, dar-lhe provimento parcial, com vistas a reformar o Acórdão de Parecer Prévio n.º 140/22 da Segunda Câmara (peça 21), para converter em recomendação de ressalva o encerramento do mandato com déficit em disponibilidades financeiras, diante do saneamento dos cálculos, afastando a ofensa ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Mantém-se demais ressalvas às contas.

<sup>1</sup> Empenhos n.º 4 (Ordinário – Covid-19), 5 (Global – Covid-19) e 6 (Estimativa – Covid-19).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro, e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

**ACORDAM**

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I - Conhecer do presente Recurso de Revista, para no mérito, dar-lhe provimento parcial, com vistas a reformar o Acórdão de Parecer Prévio n.º 140/22 da Segunda Câmara (peça 21), para converter em recomendação de ressalva o encerramento do mandato com déficit em disponibilidades financeiras, diante do saneamento dos cálculos, afastando a ofensa ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Mantém-se demais ressalvas às contas;

II - após o trânsito em julgado, encaminhar os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro, e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCHI.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 20 de julho de 2023 - Sessão Virtual nº 13.

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**  
Conselheiro Relator

**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**  
Presidente

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Águas e Terra, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, para Pavimentação do Contorno Carijós; situado na Estrada Carijós, Zona Rural, no Município de Indianópolis/Paraná.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO**

I – A homologação do procedimento administrativo referente ao Processo de Licitação nº 080/2023, PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 003/2023, tendo como objeto o Registro de Preços visando à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha, produtos de limpeza e higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cianorte pelo período de 12 (doze) meses.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **D LIMA DA SILVA FIREL – EPP – CNPJ 12.497.508/0001-26**, como vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, e 39, totalizando o valor de R\$ 31.718,24 (trinta e um mil, setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). O item nº 23 foi declarado fracassado. Os itens nºs 07, 16, 17, 34, 35 e 36 foram declarados desertos.

Cianorte, 28 de setembro de 2023.

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente

**Prefeitura Municipal de São Tomé**

CNPJ: 75.381.178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280

e-mail: [prefeiturasantome@gmail.com](mailto:prefeiturasantome@gmail.com)  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

**PROCESSO N° 111/2023****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 63/2023**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE INGRESSO DE CINEMA PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, favor de CINE TEATRO CIANORTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.555.492/0001-20, Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

São Tomé, 27 de setembro de 2023.

**OCELIO CESAR FERREIRA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São Tomé**

CNPJ: 75.381.178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280

e-mail: [prefeiturasantome@gmail.com](mailto:prefeiturasantome@gmail.com)  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2023****LICITAÇÃO N° 106/2023 - Pregão Nº24/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: MICROMIX INFORMATICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE SÃO TOMÉ-PR

VALOR GLOBAL: 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023

**OCELIO CESAR FERREIRA LEITE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**

Praça Municipal "Manoel Peres Filho"  
Av. Bolívar, 343 - Centro - Fone: (44) 3635-1690 - Fax: (44) 3635-1300 - CEP: 87225-000

CNPJ: 75.788.349/0001-39 - JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N° 161/2023****DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO E POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II (titulação) e no inciso III (capacitação) do art. 21 da Lei Municipal nº 31/2022 de 27 de agosto de 2014 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) do Município de Japurá, Estado do Paraná,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO E POR CAPACITAÇÃO ao servidor público municipal abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) desta cidade de Japurá, Estado do Paraná, conforme o disposto na alínea "b" do inciso II (titulação) e no inciso III (capacitação) do art. 21 da Lei Municipal nº 38/2014 de 27 de agosto de 2014 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Japurá/PR.

SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL / TITULAÇÃO / CAPACITAÇÃO
OIESLEY DE MORAIS	AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	5% - CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO 3% - CONCLUSÃO DE CURSOS DE 200 HORAS

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2023.

Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" de Japurá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CIANORTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 316/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico n° 110/2023, homologado em 25/09/2023.

Objeto: Aquisição de rouparia hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento Municipal

Empresa: RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA

Valor Homologado: R\$ 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
10	32605	Travesseiro hospitalar, tamanho 50x70 cm, na cor azul, confeccionado em plástico PVC com reforço interno em malha de algodão, sem zíper, impermeável, antialérgico, aceita produtos de limpeza, inclusive álcool a 70% GL, enchimento em flocos de espuma. CATMAT 321822	UN	225	R\$ 29,00	R\$ 6.525,00	Damaia
13	22179	Toalha de banho com medidas de 1,20x70 cm, na cor branca, tecido 100% algodão, com bordados da arte conforme logotipo. Os bordados deverão ter a medidaproximada de 6x6cm e estar posicionados nos cantos da área da aplicação. CATMAT 459482	UN	300	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00	Rimale

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 25 de Setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 317/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico n° 110/2023, homologado em 25/09/2023.

Objeto: Aquisição de rouparia hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento Municipal

Empresa: VERONA COMÉRCIO LTDA

Valor Homologado: R\$ 73.435,00 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	51515	Camisola para paciente, tamanho M adulto, tecido 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, algodão 300g/m², com peso mínimo de 190g/m², estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo. As estampas devem ter a medida aproximada de 8x10cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logos de 20cm tanto na horizontal quanto na vertical. CATMAT 440522	UN	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
2	51516	Camisola para paciente, tamanho G adulto, tecido 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, com peso mínimo de 190g/m², estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo. As estampas devem ter a medida aproximada de 8x10cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logos de 20cm tanto na horizontal quanto na vertical. CATMAT 440562	UN	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
3	47267	Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, tamanho 55x60 cm, composição de 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, com peso mínimo de 190g/m², estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo, sem fivela. As estampas devem ter a medida aproximada de 8x0,8cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logos de 10cm tanto na horizontal quanto na vertical. BR04464259	UN	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
4	47268	Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, tamanho 55x60 cm, composição de 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, com peso mínimo de 190g/m², estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo, sem fivela. As estampas devem ter a medida aproximada de 8x0,8cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logos de 10cm tanto na horizontal quanto na vertical. BR0464906	UN	450	R\$ 12,50	R\$ 5.625,00
5	47270	Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, tamanho 80x90 cm, composição de 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, com peso mínimo de 190g/m², estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo, sem fivela. As estampas devem ter a medida aproximada de 10x10cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logos de 10cm tanto na horizontal quanto na vertical. CATMAT 440662	UN	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 25 de Setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 711/2023 - LCT-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e MARIA JÚLIA CALOI, pessoa física, menor de idade, residente e domiciliada na Estrada Mirimilhe, lote 267, Zona Rural, no município de Cianorte, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 051.085.587-6 SES/PR e CPF nº 112.807.669-13.

FUNDO DE EXECUÇÃO: 08/10/2023 e VIGÊNCIA: 31/10/2023

OBJETO: Contratação da pessoa física Maria Júlia Caloi - inscrita no CPF 112.807.669-13, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviços no segmento musical para a Festa da Primavera 2023, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08/10/2023 a 31/10/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 714/2023 - LCT-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa SOLIRZ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA MISSISSIPPI, 52, CONJUNTO CENTURY PARK, CEP 87201142, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.204.310/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2023.

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e odonto/medico/hospitalares para Atenção Básica

VALOR: R\$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 22/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 142/2023

Processo N° 388/2023

O Prefeito de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com MARIA JÚLIA CALOI, pessoa física, menor de idade, inscrita no CPF sob nº 112.807.669-13, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviços no segmento musical para a Festa da Primavera 2023, no montante de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), com prazo de execução em 08/10/2023 e vigência de 31/10/2023, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 143/2023

Processo N° 394/2023

O Prefeito de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com RMSN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.588.720/0001-91, credenciado no chamamento público 09/2022 para prestação de serviços na área da saúde aos pacientes, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde da Cianorte, na área de saúde na especialidade constante do anexo VIII do chamamento, exclusivamente nas instalações da Secretaria, no montante de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais), com prazo de execução de 14 meses e vigência de 14 meses, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de Setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
EDITAL DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação n° 102/2023, modalidade Pregão Eletrônico, concernente a Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Faustino Borgonovo, para as Unidades Básicas de Saúde e medicamentos de distribuição gratuita para as Unidades Básicas de Saúde.

O Prefeito de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

TORNA PÚBLICO

1 - A revogação parcial da Ata de Registro de Preço nº 301/2023, e a revogação da adjudicação e homologação, firmada com a empresa A MUNICÍPIO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.003.551/0001-52, referente ao item 24, no valor R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com fundamento no art. 13 do Decreto Municipal nº 017/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

1 - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 110/2023, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 202/2023, concernente ao Registro de Preços visando à Aquisição de rouparia hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

2 - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA como vencedora dos Itens 10 e 13 no valor total de R\$ 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais); VERONA COMÉRCIO LTDA como vencedora dos Itens 1-9, 14 no valor total de R\$ 73.435,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

1 - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 110/2023, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 202/2023, concernente ao Registro de Preços visando à Aquisição de rouparia hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

2 - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA como vencedora dos Itens 10 e 15 no valor total de R\$ 24.719,36 (vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos); SOLIZ COMERCIAL LTDA como vencedora do Item 8 no valor total de R\$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e seis centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de Setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECCIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280

CEP 87220-000 - S A T O M É - P A R A N Á

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

DECRETO N°. 1.179/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação do Processo Seletivo nº 001/2023 – Edital de Processo Seletivo nº. 001/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de